



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 392, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Cedro do Abaeté, crédito adicional especial no valor de R\$ 33.756,67 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme dotações e rubricas infra especificadas:

02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02.03.02.13.392.0009.2106	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	756,67
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais especiais decorrem de arrecadação referente às transferências da União derivadas da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme orientações do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 16 de dezembro de 2024.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal